



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Prorroga a suspensão das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento da UNIRIO e determina outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo Art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde do COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº251 /2020, de 10 de março de 2020, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2020, a suspensão das atividades (conforme Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020), presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Art.2º Recomendar aos gestores da Reitoria, dos Centros Acadêmicos e suas Unidades constituintes e dos órgãos suplementares – Arquivo Central, Biblioteca Central e Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – a manutenção de ações essenciais com a finalidade de garantir a continuidade do funcionamento da UNIRIO, considerando a redução de impactos aos servidores docentes e técnicos administrativos, alunos e à sociedade;

Art.3º Incumbir aos gestores a disponibilização de meios, o acompanhamento das ações e o atendimento às demandas, quando se optar pela utilização do atendimento remoto da Unidade;

Art.4º Manter em vigência as demais normativas estabelecidas na Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010.